



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

“SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manfred Rutzen, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, através do Pregoeiro nomeado pela Resolução nº 01/2014, licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e parceladas aquisições de medicamentos **ÉTICOS** ou **GENÉRICOS**, pelos seguintes **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/02/2015 até às 08h00min do dia 25/02/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 25/02/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 25/02/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC

Pregoeiro: Arnildo Luiz Kollet

E-mail: cigaamerios@amerios.org.br

Telefone/Fax: (49) 3664-0282 (matutino)

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas aquisições de medicamentos **ÉTICOS** ou **GENÉRICOS**, pelos seguintes **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, para o exercício financeiro de 2015, conforme especificações do **Termo de Referência (ANEXO I)**, que é parte indissociável deste Edital.

2 – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período **de 15 de março a 31 de dezembro de 2015** diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador mediante solicitação dos Órgãos Participantes, as quais serão encaminhadas **via e-mail**: cigaamerios@amerios.org.br.



2.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão gerenciador (CIGAMERIOS)**, após solicitação dos órgãos participantes, caso seja encaminhado pedidos diretamente dos Municípios, este deverá ser autorizado pelo órgão gerenciador.

2.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o medicamento em **embalagem unitária ou hospitalar** diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer medicamento pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) **(ATENÇÃO)**.

2.2 – A DATA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS (ATENÇÃO).

2.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade **(ATENÇÃO)**.

2.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor **(ATENÇÃO)**.

2.5 – Deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

2.6.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.6.2 – Ficarão as expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de medicamento, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

2.6.3 – Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, de medicamentos que não atendem as condições e os documentos estipulados em todo item 2 **(DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO) (ATENÇÃO)**.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Termo de Referência – ANEXO I) servirá para os seguintes Órgãos Participantes:

3.1.1 – Órgão Participante: **BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Brasília, nº 190, Centro, na cidade de **Bom Jesus do Oeste, SC**, representado por sua Secretaria Municipal da Saúde, Marília Ceccon Maggi.

3.1.2 – Órgão Participante: **CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, na cidade de **Caibi, SC**, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sidinei Bellé.

3.1.3 – Órgão Participante: **CUNHA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro, na cidade de **Cunha Porã, SC**, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Alexandre Lencina Fagundes.

3.1.4 – Órgão Participante: **CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de **Cunhataí, SC**, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Darli M. H. Breunig.



3.1.5 – Órgão Participante: **FLOR DO SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de **Flor do Sertão, SC**, representado por sua Secretaria Municipal da Saúde, Maristela Valer.

3.1.6 – Órgão Participante: **IRACEMINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.453/0001-93, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de **Iraceminha, SC**, representado pelo Secretario Municipal da Saúde, Claudir da Rosa.

3.1.7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.256.475/0001-09, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de **Maravilha, SC**, representado pelo Secretario Municipal da Saúde, Jonas Dall'Agnol.

3.1.8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.511.812/0001-18, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de **Modelo, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Márcia Teresinha Jacoby.

3.1.9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.595/0001-50, com sede na Rua Tamandaré, s/n, Centro, na cidade de **Palmitos, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Tânia de Fátima Henchen.

3.1.10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11 366 369/0001-39, com sede na Rua Castelo Branco, Nº 59, CENTRO, na cidade de **Riqueza, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Leocadia Arcari.

3.1.11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ROMELANDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.456.420/0001-01, com sede na Rua Tiradentes nº 670, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de **Romelandia/SC**, representado pela Secretario Municipal da Saúde, Valdinei Gregol.

3.1.12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11 444 466/0001-00, com sede na Rua Professor Hugo Ropke, S/Nº, CENTRO, na cidade de **Saltinho, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Hélio Oldiges.

3.1.13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 337, CENTRO, na cidade de **Santa Terezinha do Progresso, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Sidiane Baruffi Dalla Corte.

3.1.14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.463.599/0001-16, com sede na RUA SÃO LUIZ, 440, CENTRO, na cidade de **São Miguel da Boa Vista, SC**, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Iléia Fátima Iaroszkeski de Souza.

3.1.15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Avenida Independencia, nº 401, Centro, na cidade de **Saudades, SC**, representado pelo Secretario Municipal de Saúde, José Ricardo Ternus.

3.1.16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.396.412/0001-09, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de **Tigrinhos, SC**, representado pelo Secretario Municipal da Saúde, Janir José Bach.

Município de Bom Jesus do Oeste	Avenida Brasília, nº 190, Centro	01.594.009/0001-30	Marilia Ceccon Maggi
Município de Caibi	Rua Almirante Saldanha, nº 90, Centro	82.940.776/0001-56	Sidnei Bellé
Município de Cunha Porã	Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro	83.021.147/0001-95	Alexandre Lencina Fagundes
Município de Cunhataí	Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro	01.612.116/001-44	Darli M. H. Breunig
Município de Flor do Sertão	Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro	01.566.621/0001-08	Maristela Valer
Município de Iraceminha	Rua Dona Paulina, s/n, Centro	11.420.453/0001-93	Claudir da Rosa

Município de Maravilha	Rua Euclides da Cunha, nº 60, Centro	18.256.475/0001-09	Jonas Dall'Agnol
Município de Modelo	Rua do Comércio, nº 1304, Centro	11.511.812/0001-18	Márcia Teresinha Jacoby
Município de Palmitos	Rua Tamandaré, s/n, Centro	11.420.595/0001-50	Tânia de Fátima Henchen
Município de Riqueza	Rua Castelo Branco, Nº 59, CENTRO	11 366 369/0001-39	Leocadia Arcari
Município de Romelândia	Rua Tiradentes nº 670, CENTRO	11.456.420/0001-01	Valdinei Gregol
Município de Saltinho	Rua Professor Hugo Ropke, S/Nº, CENTRO	11 444 466/0001-00	Hélio Oldiges
Santa Terezinha do Progresso	Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro	01.612.847/0001-90	Sidiane Baruffi Dalla Corte
Município de São Miguel da Boa Vista	Rua São Luiz, nº 440, Centro	11.463.599/0001-16	Iléia Fátima Iaroszski de Souza
Município de Saudades	Avenida Independencia, nº 401, Centro	83.021.881/0001-54	José Ricardo Ternus
Município de Tigrinhos	Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro	11.396.412/0001-09	Janir José Bach

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, instituído pela Resolução nº 01/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item11).

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



6.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII)**;

b) **Ficha técnica descritiva (ANEXO IX)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **Termo de Referência (ANEXO I)** deste edital, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.**

6.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como participar na disputa exclusiva dos itens de 01 a 217, conforme determina o Art. 48, III da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) receber as propostas e lances;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) adjudicar o objeto ao vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO



7.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



7.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 06 DE MARÇO DE 2015, ATÉ AS 11h30min, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS:

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)

Pregoeiro(a): Arnildo Luiz Kollet

E-mail: cigaamerios@amerios.org.br

Telefone/Fax: (49) 3664-0282

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.

7.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo que não serão formalizadas contratações com preço superior a tabela do CMED/ANVISA - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo/SC/ICMS).

7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

7.30 – Para os itens direcionados (25% dos itens do Termo de Referência – ANEXO I), somente serão aceitas propostas de empresas que se enquadram no regime fiscal ME/EPP, conforme determina o Art. 47c/c 48, III da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 e caso alguma empresa tentar fraudar a licitação e participar com proposta ou lances quando não se enquadrarem no respectivo regime fiscal ME/EPP, terão toda proposta desclassificada e devidamente apuradas as responsabilidades administrativa, civil e criminal quando houver.

7.30 – Para todos os demais itens que não estão relacionados para disputa exclusiva para empresas que se enquadram no regime fiscal ME/EPP, no Termo de Referência (ANEXO I), a proposta e disputa será aberta a todos os participantes.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO IV) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a



ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA ELETRÔNICA** ou informações contendo as especificações, **marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3 – SERÃO DESCCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA, OU MARCAS DE MEDICAMENTOS SIMILARES (ATENÇÃO).

O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

8.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, bem como participar na disputa exclusiva dos itens com reserva de 25%, conforme determina o Art. 47 c/c 48, III da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

8.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas será desclassificado.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 15 de março a 31 de dezembro de 2015;**
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**
- h) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **Termo de Referência (ANEXO I)**, deste Edital;



j) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

l) Dados Bancários conforme **ANEXO III**;

9.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 – GARANTIA

10.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015 - CIGAMERIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 - CIGAMERIOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>**;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, conforme modelo (**ANEXO VI**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- m) Alvará de Localização Municipal (válido);**
- n) Alvará Sanitário Estadual/e ou Municipal (válido e vigente);**
- o) Autorização para Comercialização de Produtos para a Saúde através da “Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos”, “Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais” e “Autorização para Saneantes Domissanitários” expedidos pela ANVISA, para os ITENS que necessitam. (AFE) com publicação no Diário Oficial da União dentro da sua respectiva validade, serão aceitos protocolos somente de renovação da AFE com o pagamento da taxa autenticada por cartório público.**
- p) Certidão de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 30 dias da data do certame.**
- q) Negativa do(s) cartório(s) de títulos e protesto da licitante e dos sócios da empresa não superior a 30 dias da data do certame.**
- r) Certificado da farmacêutica da empresa licitante emitido pelo CRF.**
- S) (DLL) Declaração ou isenção da licença ambiental, obrigatório para empresas de Estados que cobram para inclusão da AFE ou renovação.**

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital medicamentos **éticos ou genericos**, de acordo com as especificações exigidas;
- b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
- c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 2.2.
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento.**



13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da CIGAMEROS.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMEROS), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será para o **exercício financeiro de 2015**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Prticipante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no anexo I deste Edital) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.



17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações da CIGAMERIOS.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **ITEM** sendo submetido este resultado ao Presidente do CIGAMERIOS para homologação.

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do CIGAMERIOS, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CIGAMERIOS, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8 – Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

22.2.1 – Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.2.2 – Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

22.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

22.5 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6 – O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. através dos telefones (49) 3664-0282, ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC).

22.8 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 01 de 13 de novembro de 2014.



22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- i) ANEXO IX – Modelo de Proposta Eletrônica.

Maravilha (SC), 12 de fevereiro de 2015.

DILAIR MENIN
Presidente da Associação

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas aquisições de medicamentos, **ÉTICOS** ou **GENÉRICOS**, pelos seguintes **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, para o exercício financeiro de 2015, conforme item, descrição, unidade e quantidades estimadas a seguir:

1.1 – Relação de itens destinados para disputa EXCLUSIVA para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme determina o Art. 47 c/c 48, III da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CLORANFENICOL + DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TETRIZOLINA - DOSE 0,5 % + 0,005 % + 0,025%	FRASCO 5 ML	5.000
2	COBAMAMIDA+CLORIDRATO DECIPROEPTADINA - DOSE 1MG/5ML + 4MG/5ML	FRASCO 98ML	2.000
3	COLAGENO+VIT C+ H. SABDARIFFA	SACHES 12G CADA	2.500
4	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 500MG	CAPSULAS	10.000
5	HIDROCLOTIAZIDA + VALSARTANA – DOSE 160/25MG	COMPRIMIDO	10.000
6	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - DOSE 10MG/ML	AMPOLA - 1ML	1.500
7	LEVONORGESTREL - DOSE 30MCG	COMPRIMIDO	20.000
8	PIMOZIDA - DOSE 1MG	COMPRIMIDO	9.000
9	PIRIBEDIL RETARD - DOSE 50MG	COMPRIMIDO	10.000
10	PIRIDOXINA - DOSE 50MG	COMPRIMIDO	10.000
11	RAMIPRIL - DOSE 5MG	COMPRIMIDO	10.000
12	RENALVIT PLUS - DOSE (POLIVITAMINICO E MINERAL PARA QUEM FAZ HEMODIALISE)	COMPRIMIDO	10.000
13	SULFATO DE QUINIDINA - DOSE 200MG	COMPRIMIDO	20.000

14	TESTE RAPIDO HIV E HEPATITE	UNIDADE	500
15	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG	AMPOLA – 2 ML	1.000
16	VITAMINA B1 (TIAMINA) - DOSE 100MG/ML	AMPOLA - 1ML	1.000
17	VITAMINA D3+COLECALCIFEROL - DOSE 25000UNI	COMPRIMIDO	10.000
18	VITIS VINIFERA - DOSE 150MG	COMPRIMIDO	3.000
19	ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000
20	ACIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG	COMPRIMIDO	146.000

1.2 – Relação de itens destinados para disputa entre todas as empresas participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	AMIODARONA - DOSE 200MG	COMPRIMIDO	210.000
22	AMISSULPRIDA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
23	AZITROMICINA - DOSE 500MG	COMPRIMIDO	135.000
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG	SPRAY NASAL	2.000
25	BICARBONATO DE SÓDIO - DOSE 500MG	COMPRIMIDO	16.000
26	CARBAMAZEPINA - DOSE 400MG	COMPRIMIDO	30.000
27	CARBAMIDA, PEROXIDO DE - DOSE 100MG/ML	FRASCO 10 ML	1000
28	CARVEDILOL - DOSE 12,5MG	COMPRIMIDO	300.000
29	CARVEDILOL - DOSE 25MG	COMPRIMIDO	150.000
30	CARVEDILOL - DOSE 3,125 MG	COMPRIMIDO	500.000
31	CARVEDILOL - DOSE 6,25MG	COMPRIMIDO	400.000
32	CEFALEXINA - DOSE 250MG/5ML	COMPRIMIDO	100.000
33	CEFALEXINA – DOSE 500MG	COMPRIMIDO	400.000
34	CETOCONAZOL - DOSE 20MG/ML	SHAMPOO 100ML	1.000
35	CIMETIDINA - DOSE 200MG	COMPRIMIDO	20.000



Associação dos Municípios
do Entre Rios - SC

36	CITALOPRAM - DOSE 20MG	COMPRIMIDO	1.000.000
37	CLARITROMICINA - DOSE 250MG	COMPRIMIDO	30.000
38	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 10MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	10.000
39	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 10MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	20.000
40	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	COMPRIMIDO	1.000.000
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DOSE 50 MG +50 MG/ML	AMPOLA	10.000
42	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG	FRASCO 20 ML	20.000
43	DIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML	FRASCO 15 ML	10.000
44	DOXICICLINA - DOSE 100MG	COMPRIMIDO	5.000
45	FENITOÍNA SÓDICA - DOSE 50MG/ML	AMPOLA 5 ML	1.500
46	FLUCONAZOL - DOSE 150MG	COMPRIMIDO	130.000
47	HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 25MG	COMPRIMIDO	3.000.000
48	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA – DOSE 160/25MG	COMPRIMIDO	10.000
49	HIDROCORTISONA - DOSE 500 MG/ML	AMPOLA	10.000
50	IODETO DE POTASSIO - DOSE 100MG	FRASCO 100ML	1.000
51	LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 200 MG+50 MG	COMPRIMIDO	50.000
52	LISINOPRIL - DOSE 10MG	COMPRIMIDO	750.000
53	LORAZEPAM - DOSE 2MG	COMPRIMIDO	7.000
54	MEBENDAZOL - DOSE 100MG	COMPRIMIDO	20.000
55	MEBENDAZOL - DOSE 100MG	COMPRIMIDO	20.000
56	METILDOPA - DOSE 500MG	COMPRIMIDO	300.000
57	MICONAZOL - DOSE 2%	FRASCO	2.000
58	MICONAZOL - DOSE 2%	PÓ	2.000
59	NIFEDIPINA - DOSE 10MG	COMPRIMIDO	10.000
60	NIFEDIPINA - DOSE 20MG	COMPRIMIDO RETARD	10.000
61	NIFEDIPINA - DOSE 20MG	COMPRIMIDO	150.000
62	NISTATINA - DOSE 25.000 UI/G	CREME VAGINAL - 60G	10.000

63	OMEPRAZOL - DOSE 40MG	COMPRIMIDO	200.000
64	PERMETRINA LOÇÃO - DOSE 5%	FRASCO 60 ML	10.000
65	PERMETRINA LOÇÃO - DOSE 5%	FRASCO 60 ML	10.000
66	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR - DOSE 1%	FRASCO 60 ML	10.000
67	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR - DOSE 1%	FRASCO 60 ML	10.000
68	PROPATILNITRATO - DOSE 10MG	COMPRIMIDO	500.000
69	PROPRANOLOL - DOSE 40MG	COMPRIMIDO	600.000
70	SULFADIAZINA - DOSE 500MG	COMPRIMIDO	10.000
71	SULFADIAZINA - DOSE 500MG	COMPRIMIDO	10.000
72	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA - DOSE 1500 + 1200 MG	SACHE	20.000
73	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG	COMPRIMIDO	150.000
74	VALPROATO DE SÓDIO - DOSE 250MG – SUSP. ORAL	FRASCO 5ML	10.000
75	VALSARTANA + ANLODIPINO - DOSE 320MG+5MG	COMPRIMIDO	30.000
76	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG	AMPOLA – 2 ML	1.000
77	VITAMINA B1 (TIAMINA) - DOSE 100MG/ML	AMPOLA - 1ML	1.000
78	VITAMINA C - DOSE 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000
79	VITAMINA D3+COLECALCIFEROL - DOSE 25000UNI	COMPRIMIDO	10.000
80	VITIS VINIFERA - DOSE 150MG	COMPRIMIDO	3.000



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2015 pelo Sistem Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais, de acordo com o item 1.1 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 2.1, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra "f": de **15 de março** a **31 de dezembro de 2015**.

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	DOSE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							
5							
CONTINUA...							

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

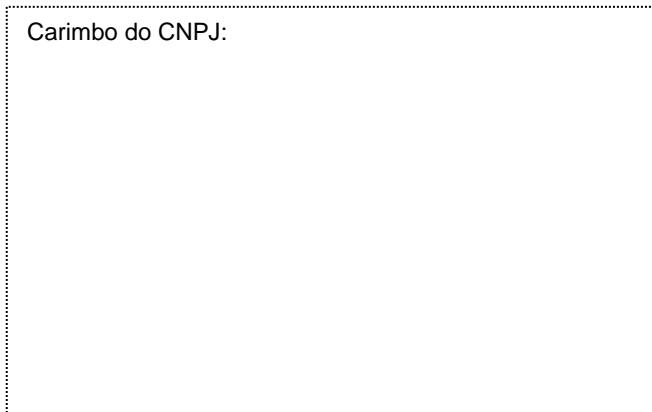
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Marvilha/SC	18.011.183/0001-06	Manfred Rutzen

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	Airton Antonio Reinehr
Município de Caibi	Dilair Menin
Município de Cunha Porã	Jairo Rivelino Ebeling
Município de Cunhataí	Marcos Antonio Theisen
Município de Flor do Sertão	Rogério Perin
Município de Iraceminha	Bruno Roberto Pan
Município de Maravilha	Rosimar Maldaner
Município de Modelo	Ricardo Luis Maldaner
Município de Palmitos	Norberto Paulo Gonzatti
Município de Riqueza	Manfried Rutzen
Município de Romelândia	Elizio Rodrigues da Fonseca
Saltinho	Luiz De Paris
Santa Terezinha do Progresso	Jacob Gilmar Junges
Município de São Miguel da Boa Vista	Gilnei Antonio Guth
Município de Saudades	Daniel Kothe
Município de Tigrinhos	Rudimar Francisco Guth

RELAÇÃO ENDEREÇO, CNPJ E GESTOR DA SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DA SAÚDE
Município de Bom Jesus do Oeste	Avenida Brasília, nº 190, Centro	01.594.009/0001-30	Marília Ceccon Maggi
Município de Caibi	Rua Almirante Saldanha, nº 90, Centro	82.940.776/0001-56	Sidnei Bellé
Município de Cunha Porã	Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro	83.021.147/0001-95	Alexandre Lencina Fagundes
Município de Cunhataí	Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro	01.612.116/0001-44	Darli M. H. Breunig
Município de Flor do Sertão	Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro	01.566.621/0001-08	Maristela Valler
Município de Iraceminha	Rua Dona Paulina, s/n, Centro	11.420.453/0001-93	Claudir da Rosa
Município de Maravilha	Rua Euclides da Cunha, nº 60, Centro	18.256.475/0001-09	Jonas Dall'Agnol
Município de Modelo	Rua do Comércio, nº 1304, Centro	11.511.812/0001-18	Márcia Teresinha Jacoby
Município de Palmitos	Rua Tamandaré, s/n, Centro	11.420.595/0001-50	Tânia de Fátima Hennen
Município de Riqueza	Rua Castelo Branco, nº 59, Centro	11 366 369/0001-39	Leocadia Arcari
Município de Romelândia	Rua Tiradentes nº 670, CENTRO	11.456.420/0001-01	Valdinei Gregol
Município de Saltinho	Rua Professor Hugo Ropke, nº ,	11 444 466/0001-00	Hélio Oldiges
Santa Terezinha do Progresso	Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro	01.612.847/0001-90	Sidiane Baruffi Dalla Corte

Município de São Miguel da Boa Vista	Rua São Luiz, nº 440, Centro	11.463.599/0001-16	Iléia Fátima Iaroszkeski de Souza
Município de Saudades	Avenida Independência, nº 401, Centro	83.021.881/0001-54	José Ricardo Ternus
Município de Tigrinhos	Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro	11.396.412/0001-09	Janir José Bach

Obs:

ENDEREÇO: local onde deverão ser entregues os produtos.

CNPJ: deve constar na nota.

GESTOR DA SAÚDE: responsável por receber o material.

ANEXO VI

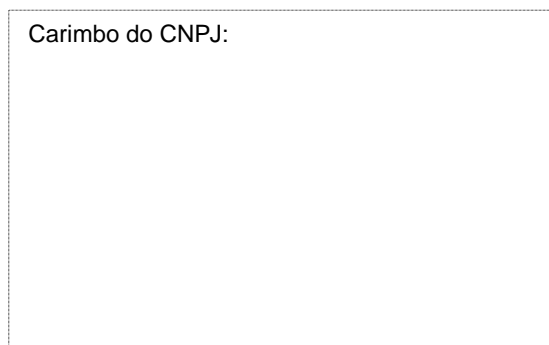
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

“SISTEMA REGÍSTRO DE PREÇOS”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manfred Rutzen, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata, independentemente de sua transcrição, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, durante o período de 12 meses (**15 de março a 31 de dezembro de 2015**), conforme tabela anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de **15 de março a 31 de dezembro de 2015** diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador mediante solicitação dos Órgãos Participantes, as quais serão encaminhadas **via e-mail**.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e **encaminhadas pelo órgão gerenciador (CIGAMERIOS)**, após solicitação dos órgãos participantes, não podendo o fornecedor receber diretamente dos municípios consorciados (órgãos participantes), sob as penas da lei.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o medicamento em **embalagem unitária ou hospitalar** diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer medicamento pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – No ato de encaminhamento da Nota Fiscal eletrônica para o Órgão Participante, a empresa fornecedora também deverá enviar uma via para o órgão gerenciador no endereço: cigaamerios@amerios.org.br, para fins de fiscalização.

3.2 – A DATA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.

3.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

3.5 – O FORNECEDOR deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta DO FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos medicamentos, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
- c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2.
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 001/2015- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 001/2015– CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **15 de março a 31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

13.5.1 – Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Maravilha (SC), ... de de 2015.

Presidente da Associação

Fornecedor

Órgão Participante
Prefeito

Gestor do Fundo Municipal

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..
TOTAL					

TABELA DA CLÁUSULA SEGUNDA

Item-Quant.:;;;;;;;;;;

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;

5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;

5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;

5.6 – apresentar e retirar documentos;

5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

5.8 – assinar documentos relativos às propostas;

5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;

5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Item do edital:
Órgão comprador:
Marca/Modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade do Item:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: